

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 17054/2020**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse **VILHENA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 1/7, nº Iptu 20305701050004, situado à Avenida/Rua RUA 70, QUADRA C16, LOTE 04/05/06/07 JARDIM GOIÁS - RUA 70 COM RUA 73, QUADRA C16, LOTE 01/02/03, JARDIM GOIÁS, Quadra C16 , Lote 07E , Número S/N , Setor JD GOIAS , nesta Capital, objeto da matrícula nº 98332, do 4º CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, , com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): LOTE 01/03, LOTE 04/07, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTELOTE 1/7 Área: 4394.6 m²

Frente RUA 73: 35,00 m

Fundo LOTE 08: 40,00 m

Lado direito RUA 70: 105,00 m

Lado esquerdo LOTE 16,17,18,19,20,21 E 22: 110,00 m

Pela linha de chanfrado RUA 70 COM RUA 73: 7,80 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTOLOTE LOTE 01/03 Área: 1954.6 m²

Frente RUA 73 : 35,00 m

Fundo LOTES 04/05/06/07: 40,00 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Lado direito RUA 70: 44,00 m

Lado esquerdo LOTES 20/21/22: 49,00 m

Pela linha de chanfrado CURVA COM RUA 70 E RUA 73: 7,80 m

LOTE LOTE 04/07 Área: 2440 m²

Frente RUA 70: 61,00 m

Fundo LOTE 16/17/18/19/20: 61,00 m Lado direito LOTE 08: 40,00 m

LOTE 01/02/03: 40,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2020.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br